



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘PROTOCOLO MULHER SEGURA - CHAME NOELI’, NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROTOCOLO: 74/2023.

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO CAMARGO

RELATORA: DEPUTADA DRA. TAÍSSA

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Projeto de Lei Ordinária nº 58, de 2023, de autoria do Deputado Pedro Fernandes, que *institui o Protocolo Mulher Segura - chame Noeli no âmbito dos espaços públicos e privados de lazer do Estado de Rondônia.*

O Projeto de Lei Ordinária, em sua forma original, é composto de nove artigos, sendo o último a cláusula de vigência, que ocorre na data de publicação da Lei.

A matéria foi apresentada em 25 de abril corrente, em Plenário, e desde o dia 16 de maio encontra-se nesta Comissão para Parecer.

Na justificação, o autor do projeto, deputado estadual Delegado Camargo destaca que o ponto central desta proposição são as garantias de atendimentos adequados e assistenciais imediatos, de modo a assegurar os direitos da vítima, inclusive as suas decisões, e não o agressor.

Ainda, que o nome dado ao projeto é uma homenagem á Noeli Gomes dos Santos, que dá nome à popularmente conhecida “Casa Noeli dos Santos”, que há pouco mais de uma década contribui com a sociedade rondoniense, especialmente na região do Vale do Jamari, com cerca de dez atendimentos semanais e prestação de serviços, assim como cursos à mulheres vítimas de violências e agressões.

Eis o relatório.

II - ANÁLISE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Cabe a esta Comissão, nos termos do § 1º do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, apreciar a matéria, tanto sob o aspecto da constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redacional, quanto sob o prisma do mérito.

Dito isto, o Projeto de Lei Ordinária versa sobre matéria de competência do Estado, conforme disciplina o art. 24 da Constituição Federal.

Portanto, a iniciativa para o presente projeto de lei ordinária é formalmente constitucional e não há reserva de iniciativa na hipótese que, busca somente estabelecer uma política pública de protocolo de segurança aos estabelecimentos de lazer e entretenimento, que possam auxiliar na prevenção e identificação de possíveis situações de risco, ameaça, constrangimento ou qualquer tipo de violência/agressão às mulheres que frequentam suas dependências.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o projeto atende aos pressupostos de novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento legal vigente.

Convém ainda frisar que a técnica legislativa empregada, no geral, é apropriada, observando os ditames das Leis Complementares nºs 95, de 1998, e 107, de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

III – DO VOTO

Pelo exposto, nossa voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 58, de 2023, e no mérito, pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 22 de maio de 2023.


DRA. TAISSA
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

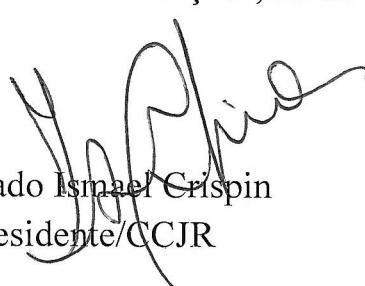
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

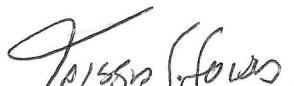
PARECER Nº 109/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer da relatora Deputada Dra. Taíssa ao Projeto de Lei nº 58/2023 de autoria do Deputado Delegado Camargo. Dispõe sobre a criação do “Protocolo Mulher Segura – Chame Noeli”, no âmbito dos espaços públicos e privados de lazer do Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Ismael Crispin, Alan Queiroz e Deputado Delegado Camargo e de forma remota a Deputada Drª Taíssa.

Plenário das Deliberações, 30 de Maio de 2023.


Deputado Ismael Crispin
Presidente/CCJR


Deputada Dra. Taissa
Relatora